

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 001/2014

ANO

2014



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2014

EMENTA

"Autoriza a desafetação de imóveis para ampliação do Cemitério Público".

AUTOR

EXECUTIVO



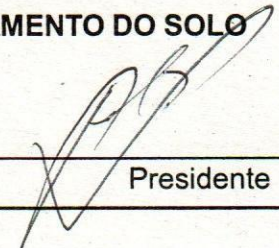
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 15 / 01 / 14



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / /

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Exterocórdia

AUTÓGRAFO Nº 01/2014
PROJETO DE LEI Nº01/2014

" Autoriza a desafetação de imóveis para ampliação do Cemitério Público".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum, passando a integrar ao patrimônio do Município, como bem dominial, o imóvel, sem benfeitorias, descrito e caracterizado como área de terras do prolongamento da Rua 10 – Dez, com 1.835,65 m² (mil oitocentos e trinta e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), localizada entre o Prolongamento da Rua Sul e Alça de Acesso, até divisa com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER./SP., com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 16,00 metros e confronta com a Rua Sul (Distrito Industrial – I); Pelo lado direito mede 115,50 metros e confronta com o Lote 01 da Quadra 01 (Distrito Industrial – I); Pelo lado esquerdo mede 114,00 metros e confronta com a Área do Cemitério Público; Pelo fundo mede 16,07 metros e confronta com a Alça de Acesso (Divisa do DER.)”, objeto de área maior, constante da Matrícula Nº 11.318 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta comarca.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum, passando a integrar ao patrimônio do Município, como bem dominial, o imóvel, sem benfeitorias, descrito e caracterizado como área de terras da Rua Sul, com 1.845,80 m², localizado entre o Prolongamento da Rua 10 e Rua 08, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia este roteiro em um ponto cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), junto a divisa da Rua 10, daí segue confrontando com a divisa do área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), no rumo NE-39°24'39” e na distancia de 16,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a direita e segue confrontando com os Lotes 01, 02, e com Área da Adutora no rumo SE-50°35'20” , e na distancia de 114,82 metros, até encontrar outro ponto, cravado na divisa da Área da Adutora, junto a divisa da Rua Sul,, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Sul, no rumo SW-42°30'07” e na distancia de 22,36 metros, até encontrar outro ponto cravado na divisa da Área do Sistema de Lazer, do Loteamento Parque Residencial Ana Lucia, daí deflete a direita e segue na distancia de 11,42 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a esquerda e segue confrontando com essa área e com a Rua 10 no rumo NW-50°35'20” e na distancia de 105,19 metros, até encontrar outro ponto, que é o marco inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área total de 1.845,80 m²”, objeto de área maior, constante da Matrícula Nº 11.318 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta comarca.

Art. 3º - As áreas de terras objetos das desafetações, a que se refere os artigos 1º e 2º, serão destinadas para a ampliação do Cemitério Público “São João Batista”.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
16 de janeiro de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 001/2014

Santa Fé do Sul, 15 de Janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Município a desafetar as áreas que especifica, integrantes do prolongamento da Rua 10 e Rua Sul, contíguas ao Cemitério Público, e dá providências correlatas.

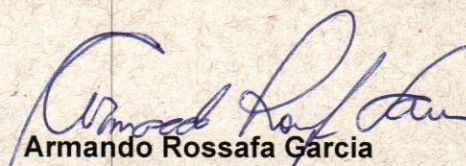
A medida preconizada decorre de estudos realizados por profissionais técnicos capacitados, **da excepcional necessidade e a urgência que o caso requer**, e se encontra delineada, em seus contornos gerais, **na realidade atual, de ciência e consciência de Vossa Excelência e Nobres Pares**, e de toda a comunidade.

É importante ainda destacar que **a medida aqui registrada não se afirma como um fim a situação. É o ato desencadeador de um conjunto de ações** para manter o equilíbrio do problema existente, de forma a buscar uma solução definitiva.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e tendo em vista a natureza da matéria, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

001/2014

Autoriza a desafetação de imóveis para ampliação do Cemitério Público.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum, passando a integrar ao patrimônio do Município, como bem dominial, o imóvel, sem benfeitorias, descrito e caracterizado como área de terras do prolongamento da Rua 10 – Dez, com 1.835,65 m² (mil oitocentos e trinta e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), localizada entre o Prolongamento da Rua Sul e Alça de Acesso, até divisa com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER./SP., com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 16,00 metros e confronta com a Rua Sul (Distrito Industrial – I); Pelo lado direito mede 115,50 metros e confronta com o Lote 01 da Quadra 01 (Distrito Industrial – I); Pelo lado esquerdo mede 114,00 metros e confronta com a Área do Cemitério Público; Pelo fundo mede 16,07 metros e confronta com a Alça de Acesso (Divisa do DER.)”, objeto de área maior, constante da Matrícula Nº 11.318 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta comarca.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum, passando a integrar ao patrimônio do Município, como bem dominial, o imóvel, sem benfeitorias, descrito e caracterizado como área de terras da Rua Sul, com 1.845,80 m², localizado entre o Prolongamento da Rua 10 e Rua 08, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia este roteiro em um ponto cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), junto a divisa da Rua 10, daí segue confrontando com a divisa do área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), no rumo NE-39°24'39” e na distancia de 16,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a direita e segue confrontando com os Lotes 01, 02, e com Área da Adutora no rumo SE-50°35'20” , e na distancia de 114,82 metros, até



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


encontrar outro ponto, cravado na divisa da Área da Adutora, junto a divisa da Rua Sul,, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Sul, no rumo SW-42°30'07" e na distancia de 22,36 metros, até encontrar outro ponto cravado na divisa da Área do Sistema de Lazer, do Loteamento Parque Residencial Ana Lucia, daí deflete a direita e segue na distancia de 11,42 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a esquerda e segue confrontando com essa área e com a Rua 10 no rumo NW-50°35'20" e na distancia de 105,19 metros, até encontrar outro ponto, que é o marco inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área total de 1.845,80 m²", objeto de área maior, constante da Matrícula Nº 11.318 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta comarca.

Art. 3º - As áreas de terras objetos das desafetações, a que se refere os artigos 1º e 2º, serão destinadas para a ampliação do Cemitério Público "São João Batista".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Janeiro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

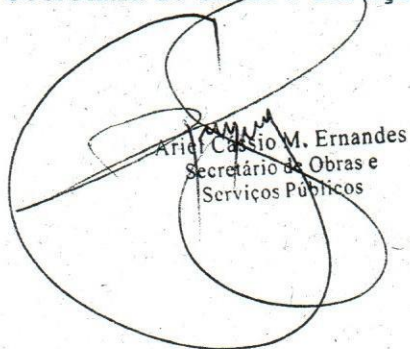
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras do prolongamento da Rua 10, **para desafeta**, com 1.835,65m², localizado entre o Prolongamento da Rua Sul e Alça de Acesso (Divisa do D.E.R.) com as seguintes medidas e confrontações:-

- Pela frente mede 16,00 metros e confronta com a Rua Sul (Distrito Industrial – I);
- Pelo lado direito mede 115,50 metros e confronta com o Lote 01 da Quadra 01 (Distrito Industrial – I);
- Pelo lado esquerdo mede 114,00 metros e confronta com a Área do Cemitério Público;
- Pelo fundo mede 16,07 metros e confronta com a Alça de Acesso (Divisa do D.E.R).

Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 31 de Julho de 2013.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Ariel Cassio M. Ernandes
Secretário de Obras e
Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

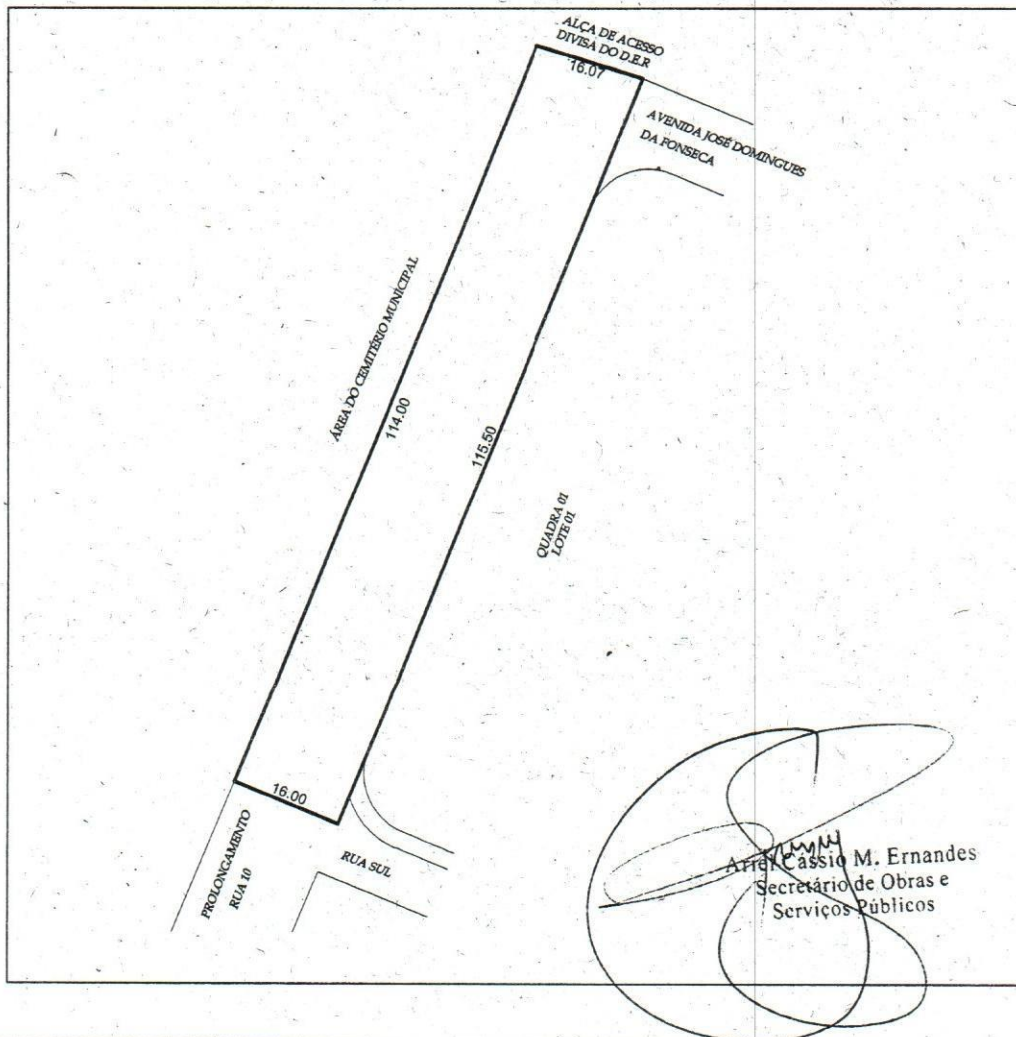
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

CROQUI PARA LOCALIZAÇÃO

**FOLHA
01/01**

SITUAÇÃO PARA DESAFETA

PROPRIETÁRIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP**
ENDEREÇO **PROLONGAMENTO DA RUA 10
PROLONGAMENTO DA RUA 10**
ÁREA **ÁREA À SER DESAFETADA — 1.835,65m²**





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

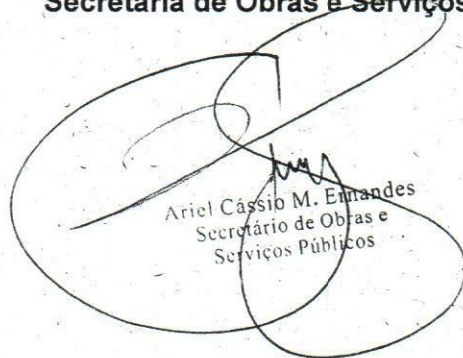
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras da Rua Sul, **para desafeta**, com 1.845,80m², localizado entre o Prolongamento da Rua 10 e Rua 08 com as seguintes medidas e confrontações:-

Inicia este roteiro em um ponto cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), junto a divisa da Rua 10, daí segue confrontando com a divisa do área da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo (cemitério), no rumo NE-39°24'39" e na distancia de 16,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a direita e sêgue confrontando com os Lotes 01, 02, e com Área da Adutora no rumo SE-50°35'20" , e na distancia de 114,82 metros, até encontrar outro ponto, cravado na divisa da Área da Adutora, junto a divisa da Rua Sul,, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Sul, no rumo SW-42°30'07" e na distancia de 22,36 metros, até encontrar outro ponto cravado na divisa da Área do Sistema de Lazer, do Loteamento Parque Residencial Ana Lucia, daí deflete a direita e segue na distancia de 11,42 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar outro ponto, daí deflete a esquerda e segue confrontando com essa área e com a Rua 10 no rumo NW-50°35'20" e na distancia de 105,19 metros, até encontrar outro ponto, que é o marco inicial deste roteiro, perfazendo assim uma área total de 1.845,80m².

Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 14 de Janeiro de 2014.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Ariel Cássio M. Emandes
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-01


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SANTA FÉ DO SUL
Trabalhando hoje, por um futuro melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

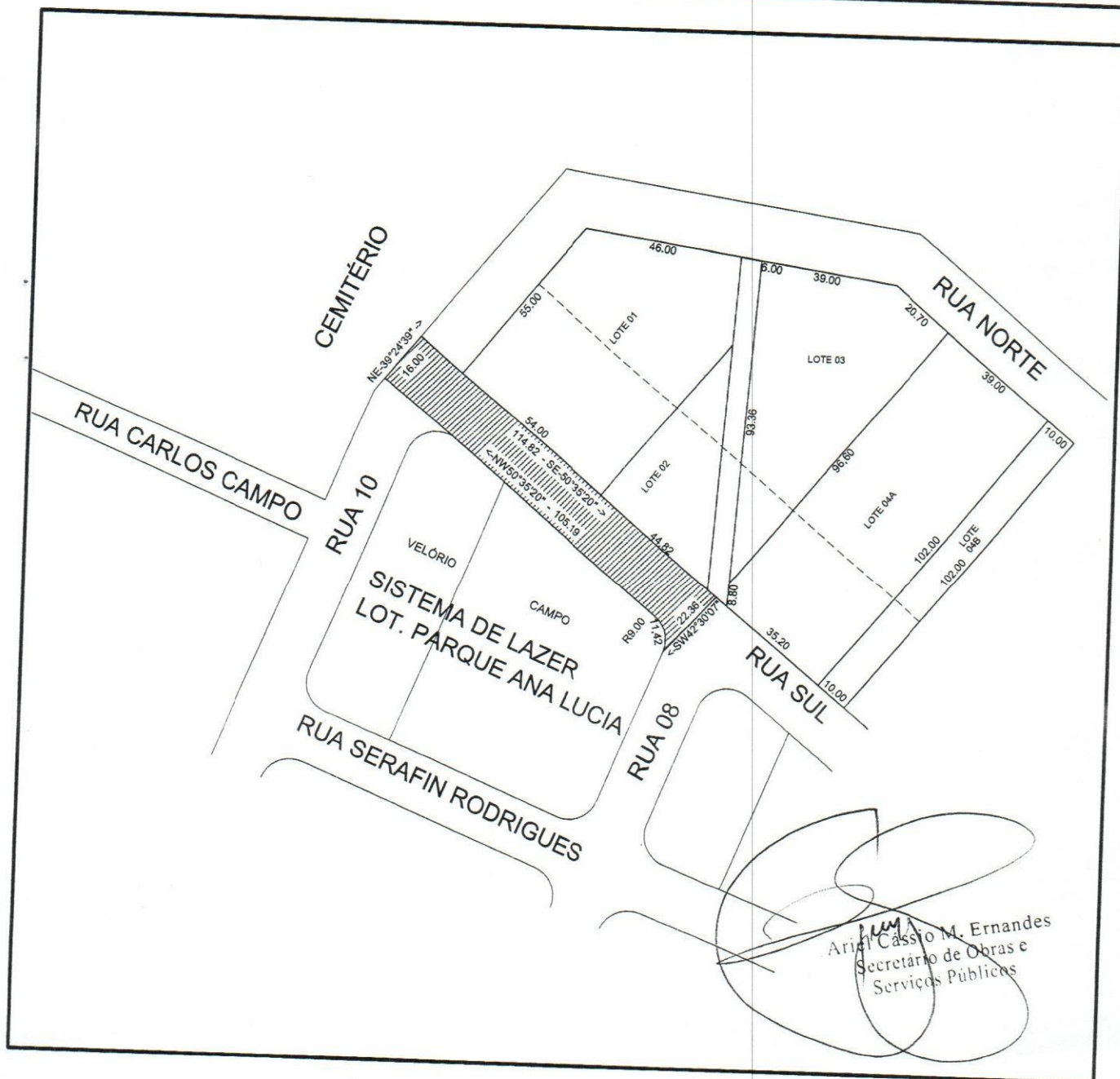
CROQUI PARA LOCALIZAÇÃO

FOLHA
01/01

SITUAÇÃO PARA DESAFETAR

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
ENDEREÇO RUA SUL
RUA SUL
ÁREA ÁREA À SER DESAFETADA -----1.845,80m²

S/ESCALA





COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



Santa Fé do Sul, 2ª feira 22 / 06 / 87

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -11.318-, (Fls. 11.318)

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO: - Parte das Chácaras n.ºs 165, 166 e 167 do Núcleo =
Paget.-

LOCALIZAÇÃO: - Margens da Rodovia Euclides da Cunha./-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP)./-

CARACTERÍSTICAS: - Uma área de 5,44,53 hectares, ou seja 54.453,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três) metros quadrados, destacado de uma área maior de 6,48,64 hectares, devidamente cadastrada na PM.local sob nº006100/01, compreendida dentro do seguinte roteiro:- " Inicia-se em um marco denominado neste levantamento planimétrico de M-1, cravado junto a divisa = da área remanescente; daí, segue confrontando com a mesma com = distância de 80,00 metros e rumo de 39º 24' 39" N.E., até o M-2; deste deflete à direita e segue com distância de 105,00 metros = e rumo de 81º 26' 20" S.E., confrontando com o cemitério municipal até o M-3; daí, deflete à direita, e segue com distância de 154,00 metros e rumo de 50º 35' 20"-SE., confrontando com a faixa de terras pertencentes ao D.E.R., até o M-4; deste, deflete à direita, e segue com distância de 386,00 metros e rumo de = 32º 06' 10"-SE., confrontando com a Chácara nº 168, até o M-5, = cravado a margem da Estrada "B"; e, finalmente, daí, deflete à direita, e segue com distância de 605,00 metros e rumo de 50º = 35' 20" N.W., confrontando com os remanescentes das chácaras n.ºs

continua no verso...-



continuação do anverso...

nºs 167, 166 e 165 e com a área remanescente, até encontrar o M-1, mencionado no início do presente roteiro, fechando assim esta poligonal. / (os rumos deste levantamento são magnéticos e referem-se a data de fevereiro de 1.986, fornecido pelo engenheiro civil "Rubens Machado", CREA 132.629/D-SP.) /

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, inscrita no CGC/MF. sob nº 45.138.070/0001-49, com sede à Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, nesta cidade. /

TÍTULO AQUISITIVO:- R.01 da M/7.423 deste registro. / Dou Fé.- Eu, ~~FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA~~ (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA), Oficial, datilografei e subscrevo. /

R.01/11.318 - Santa Fé do Sul, 2ª Feira, 22 de junho de 1.987. /

Nos termos dos documentos comprobatórios arquivados neste cartório, procedo o presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, passou a pertencer e integrar ao perímetro urbano desta cidade de Santa Fé do Sul (SP), com a denominação especial de "DISTRITO INDUSTRIAL", por força da Lei Municipal nº 1.249 de 09 de dezembro de 1.980, constante da Planta e memorial descritivo, tudo devidamente aprovado pela proprietária, conforme processo regularmente feito em obediência ao artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 - PLANO DE LOTEAMENTO:- RUAS:-

Norte, Sul, Leste; e, Prolongamento da Rua Dez, com a área total de 15.856,45 metros quadrados - ÁREA LIVRE:- com 5.495,48 metros quadrados - ÁREA ADUTORA DE RECLAQUE:- com 592,50 metros quadrados - ÁREA LOTEADA:- com 32.508,57 metros quadrados, constituída de 02 (duas) quadras, numeradas de nº 01 (um) e 02 (dois), assim compostas:- QUADRA 01, com a área de 25.840,84 metros quadrados, composta de 07 (sete) lotes numerados de 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, compreendidos entre as Ruas Norte, Sul, Leste e Prolongamento da Rua Dez; e, QUADRA 02, com a área de 6.667,73 metros quadrados, composta de 03 (três) lotes numerados de 01, 02 e 03, compreendidos entre as Ruas Sul, Leste; e, com o remanescente da Chácara nº 168. / - Dou Fé.- Eu, ~~FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA~~ (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA), Oficial, datilografei e subscrevo. /

continua na ficha.02...



Dou Fé.- Eu, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ - (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA), Oficial da
tilografei e subcrevo./- (desta:-Cz\$-632,47-E.Cz\$-169,53-C.Cz\$-
Cz\$-125,94-Total:-Cz\$-927,94)./.....

AV.08/11.318.- Santa Fé do Sul, 19 de junho de 1997./.....
Pela escritura pública de Doação, lavrada no Serviço Notarial da
Rubinéia, nesta comarca, às fls.117/118, do livro 030-A, em 20 de
maio de 1997, devidamente registrada sob nº 01 na M/15.371, a
proprietária "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL", deou a
firma "SANT LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.", inscrita no CGC/
MF.nº01.783.304/0001-35, o lote nº 06 da quadra 01, com a área de
3.060,00 metros quadrados, devidamente cadastrado na PM.local sob
nº06940/00, pelo valor estimativo de R\$-11.136,25 (onze mil, cen-
to e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O Oficial, --
- (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./.....

OFICIAL DE SERVIÇOS DE IMÓVEIS E ANEXO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Francisco Marques de Oliveira
Oficial
Christiano Rodrigo dos Santos
Oficial Substituto
Waldenice Pereira da Silva Rabeschini
Substituta do Oficial
Agnaldo Lima da Silva
Substituto do Oficial
RUA 07 Nº 707-CENTRO- TEL.: (17) 3831-1449
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente xerocópia é
reprodução autêntica do documento a que se refere,
extraída nos termos do artigo 193 1º da Lei n.º 6.715/73,
valendo como certidão a que elam dos atos contidos
e que antecedem à presente certidão, não consta
nenhum outro.

Santa Fé do Sul-SP
Francisco Marques de Oliveira - Oficial
Lucia Garcia - Oficial Substituta

| | |
|---|-----------|
| SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS | |
| (Registro de Títulos e Documentos) | |
| EMOLUMENTOS . . . | R\$ 24,04 |
| DO ESTADO | R\$ |
| CAPT. IVA | R\$ |
| REG. CIVIL | R\$ |
| TRIB. JUSTIÇA | R\$ |
| TÍT. L. | 24,04 |
| SELOS RECOLHIDOS NA EXPEDIÇÃO PELA | |
| GUIA N.º | 005 54 |

ESTE DOCUMENTO É INVÁLIDO SEM A ASSINATURA ELETTRÔNICA



11971-9-AA

003522

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

